



LEI Nº 1.182/91, DE 01 DE NOVEMBRO DE 1.991.

Suplementa Dotações Orçamentárias, e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANINDÉ

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Canindé,
decretou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto adicional ao vigente orçamento "da despesa do Município, nas unidades abaixo discriminadas o Crédito Suplementar na importância de Cr\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de cruzeiros), para reforço de dotações orçamentárias.

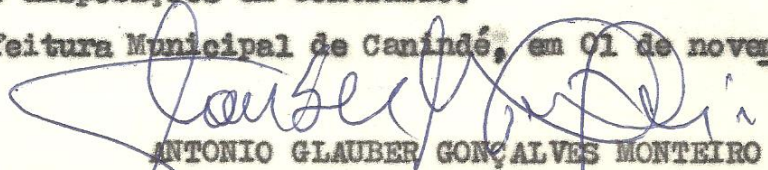
06.01.13.75.021-2.21-3120	Cr\$	50.000.000,00
06.01.13.75.025-2.25-3120	"	20.000.000,00
08.05.08.46.224-2.36-3120	"	3.000.000,00
08.05.08.46.224-2.36-3130	"	6.000.000,00
08.09.08.42.188-2.40-3130	"	5.000.000,00
08.10.08.48.246-2.41-3130	"	3.000.000,00
09.02.16.88.534-2.43-3120	"	10.000.000,00
09.02.16.88.534-2.43-3130	"	5.000.000,00
09.04.10.60.327-2.45-3120	"	6.000.000,00
09.04.10.60.327-2.45-3130	"	<u>2.000.000,00</u>
		110.000.000,00

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior será coberto pela anulação das seguintes Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas.

06.01.13.75.428-1.04-4110	Cr\$	20.000.000,00
07.03.04.77.557-1.09-4110	"	70.000.000,00
08.08.11.65.364-1.14-4110	"	<u>20.000.000,00</u>
		1 10.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Canindé, em 01 de novembro de 1.991.


ANTONIO GLAUBER GONÇALVES MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
TRABALHANDO COM O POVO